



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2019**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de URUBICI/SC, através do Fundo Municipal da Saúde, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ata de registro de preços**, destinada à aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal da Saúde do município, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, e que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/15, Decreto Municipais nº 966/2009 e 836/2007.

1.2. O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será as **13h00min do dia 28/08/2019**, e a abertura dos envelopes, será às **13h00min do dia 28/08/2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, situada a Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – URUBICI/SC.

2 - OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de Drograria ou Farmácia para Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela do sistema de acompanhamento de mercado de medicamentos (SANMED), da CMED/ANVISA, a população usuária de Secretaria Municipal de saúde com distribuição gratuita, conforme termo de referencia do Anexo I deste edital.

Definição de medicamentos não padronizados: Consistem nos medicamentos não disponíveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde e que somente podem ser adquiridos mediante prescrição médica, para atendimento específico de enfermidades dos pacientes atendidos na rede publica de saúde, inclusive, provenientes de processo judiciais.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele que apresentar o maior desconto para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela do sistema de acompanhamento de mercado de medicamentos (SANMED), da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

2.2. As despesas oriundas da Ata de Registro de Preços no valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrão por conta das dotações vinculadas ao:

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ 2071 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
5 33.90.00.00.00.00.0120

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ 2078 – FUNCIONAMENTO POSTOS DE SAÚDE - PAB
13 33.90.00.00.00.00.0101

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ 2082 – FARMACIA BASICA - FEDERAL
24 33.90.00.00.00.00.0101

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ 2084 – FARMACIA BASICA - ESTADO
25 33.90.00.00.00.00.0102

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ 2134 – PROG. DE MELH. DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
22 33.90.00.00.00.00.0101



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento os interessados deverão apresentar uma das opções à abaixo:

- a)** Carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes de quem o assinou;
- b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular devidamente reconhecido firma em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O credenciado, o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso IV do art. 4º da Lei 10.520/02 deverá ser **apresentado no Credenciamento**, fora dos envelopes de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador, com firma reconhecida em cartório.

6.2. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão comprovar no credenciamento, a condição de ME e EPP através da declaração conforme anexo II B e Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante.

6.3. Caso não apresente a comprovação de esta inscrita como ME e EPP, automaticamente decairá do direito da lei 123/02.

6.4. O interessado em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços deverá entregar até às **13h00min do dia 28/08/2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

<p>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUBICI/SC PROCESSO Nº 007/FMS/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/FMS/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Razão ou denominação social e endereço do licitante)</p>
<p>ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUBICI/SC PROCESSO Nº 007/FMS/2019– PREGÃO PRESENCIAL 001/FMS/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (razão ou denominação social e endereço do licitante)</p>

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 28/08/2019 AS 13h00min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SITO A PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI/SC.

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **antes da abertura do certame.**

7 - ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada, preenchida sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a porcentagem de desconto que será aplicada sobre os preços da tabela do sistema de acompanhamento de mercado de medicamentos (SANMED), da CMED/ANVISA, do mês do fornecimento, conforme o termo de referencia no anexo I, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.1.1. O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

7.3. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.4. Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, já deverá estar incluso o diluente no preço cotado.

7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e Custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.6. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

7.7. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.8. Prazo de validade dos Medicamentos: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 02 (dois) meses, após a data de fabricação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de maior desconto e todas aquelas que hajam oferecido propostas de desconto em valores sucessivos e INFERIORES em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto;

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuada sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas a proposta para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de maior desconto e todas aquelas que hajam oferecido propostas de desconto em valores sucessivos e INFERIORES em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto;

9.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 6.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

11.1.2. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);
- e) As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário;
- b) Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, bem como prova de vínculo com a empresa licitante;
- c) Certidão de Regularidade do Conselho Federal ou Regional competente;

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica com no máximo 30 dias de emissão se não constar prazo de validade;

OBS: Observar a necessidade da emissão da certidão pelo sistema SAJ e EPROC, conforme orientação nas próprias certidões.

11.5 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que não possuem em seu quadro de Pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

11.6 - OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

b) O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida à consulta on-line.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

- c) Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- d) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
- e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15 - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de URUBICI/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura da Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal n. 10.520/02.**

15.4. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar e a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.5. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02.

16 - DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

16.1. O fornecimento do medicamento será efetuado mediante encaminhamento pela Secretaria de Saúde, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do(s) medicamento(s) e quantitativos.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o(s) medicamento(s) de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada autorização.

16.3. O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando o seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição.

16.4. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

16.5. Não será aceita substituição de medicamento, salvo conste no receituário médico.

16.6. A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os medicamentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.7. O(s) medicamento(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital.

16.8. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, CNPJ 12.488.175/0001-79, número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

16.9. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, e obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

17 - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

17.7. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Autorização de fornecimento, o(s) medicamentos(s) relacionados na mesma deverão ser entregues imediatamente ou no prazo máximo de 24hs, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital, no seguinte local: FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL: Rua: Celeste Francisco Ghizoni, nº 400 – Bairro Traçado, Urubici/SC, Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

19 - INFORMAÇÕES

19.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de URUBICI/SC, fax: (49)3278-4211.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

19.2. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1- Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

20.1.1- Especificação do Objeto – Termo de Referência (Anexo I);

20.1.2 - Declaração de cumprimento das condições de habilitação e Declaração de MPE (Anexo II A e Anexo II b);

20.1.3 - Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

20.1.4 – Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

20.1.5 – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

21 - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

URUBICI/SC, 09 de agosto de 2019.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção e contratação de Drogaria ou Farmácia, através do Maior Desconto Percentual, visando o fornecimento de Medicamentos Relacionados na Tabela do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED), da CMED/ANVISA, à População Usuária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.

TABELA 1

Item	Descritivo
01	Fornecimento de medicamentos relacionados na Tabela do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED), da CMED/ANVISA, à População Usuária da Secretaria Municipal de Saúde (Distribuição Gratuita).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município no que se refere à área de saúde, esses medicamentos não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos, e serão disponibilizados à população, mediante apresentação de prescrição médica, como medicamentos não padronizados, através de avaliação da Assistência Farmacêutica.

2.2 Para estabelecer o desconto percentual **mínimo inicial de 1% (um por cento)** até o maior lance final consideram-se as resoluções da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, e da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, relacionadas ao Preço de Medicamentos. A lista de Preços de Medicamentos contempla o Preço Fábrica ou Preço Fabricante (PF) que é o preço a ser praticado pelas empresas fabricantes, importadoras ou distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para venda às farmácias, drogarias e **para entes da Administração Pública.**

2.2.1 Mais informações estão disponíveis no sítio eletrônico da ANVISA.
<http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>



3. DA LISTA DE PREÇOS

3.1 Os objetos desta licitação serão adquiridos com nome do medicamento e/ou princípio ativo, forma farmacêutica e concentração – Preço de Fábrica, considerando as resoluções da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, e da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme imagem 1:

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL / ASSUNTOS / MEDICAMENTOS / CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) / LISTAS DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Consulte a situação de documentos

Peticionamento Eletrônico

Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

SNGPC

Listas de preços de medicamentos

As farmácias e drogarias, assim como laboratórios, distribuidores e importadores, não podem cobrar pelos medicamentos preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos é disponibilizada para consulta dos consumidores e é atualizada mensalmente.

Além da lista publicada no site da Anvisa, os consumidores podem consultar revistas especializadas na publicação de preços de medicamentos, que devem ser disponibilizadas obrigatoriamente pelas farmácias e drogarias. Essas revistas não devem ser confundidas com o material de publicidade do estabelecimento e os preços nelas contidos podem ser menores que aqueles da lista da CMED, pois refletem descontos concedidos pela indústria, mas jamais superiores.

Seja consultando a lista da CMED ou uma revista especializada, caso o consumidor perceba que o preço de um medicamento em um estabelecimento está superior ao permitido, pode encaminhar denúncia à CMED.

Preço máximo (pdf) **Preço máximo (xls)**

PMVG (pdf) **PMVG (xls)**

Saiba como consultar a lista

3.1.2 Os Medicamentos, Relacionados na Tabela do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED) da CMED/ANVISA, supracitados na Imagem 1, encontram-se no seguinte endereço eletrônico abaixo citado e são atualizados mensalmente.

http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/2829072/LISTA+CONFORMIDADE_2019-07-01.pdf

3.2 A aquisição dos medicamentos através do Preço de Fábrica tem por justificativa a necessidade eventual na compra dos referidos medicamentos, uma vez que não serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

adquiridos em grandes proporções, mas sim, somente quando da necessidade dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** a solicitação através de autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde do Município só irá adquirir tais medicamentos, uma vez que os mesmos não estejam disponíveis na Farmácia Pública do município.

3.2.2 A aquisição dos Medicamentos Através dos Preços Para Compras Públicas será aplicada somente para compras em grandes quantidades, não sendo esse o objeto deste Termo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues imediatamente ou no **prazo máximo de 24hs**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital, no seguinte local:

FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL: Rua: Celeste Francisco Ghizoni, nº 400 – Bairro Traçado, Urubici/SC.

Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

4.2.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Urubici/SC.

FERNANDO MOMO

Secretário Municipal de Saúde

DIOVANA GODINHO

Coordenadora de Assistência Farmacêutica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/FMS/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Ao
Fundo Municipal da Saúde de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:

Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem assinou juntamente com o credenciamento e se tratando de micro-empresa deverá apresentar também certidão simplificada da junta comercial do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II B

À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC

Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARAÇÃO DE MPE

A empresa, _____, sediada no endereço _____, cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- a) Atende os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MP;
- c) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Por tanto, estando apta a usufruir dos benefícios de tratam os artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:

**Para usufruir o direito de microempresa ou empresa de pequeno porte,
Deverá apresentar obrigatoriamente a certidão simplificada
Da Junta Comercial do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III -

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/FMS/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao
Fundo Municipal da Saúde de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na
....., para participar do processo licitatório nº
instaurado pela Prefeitura Municipal de URUBICI, na modalidade Pregão Presencial nº
....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida.....
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecimento de firma em cartório)

Observação:

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame,
fora dos envelopes com os devidos documentos legais que
comprovem os poderes de quem assinou.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:

EMAIL:

Ao
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUBICI/SC

Ref.: Pregão Presencial nº 007/FMS/2019
Ass.: Apresentação da Proposta

Apresentamos a V.S^{as.}, a nossa proposta para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal da Saúde de URUBICI, com Ata de Registro de Preços. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer os medicamentos em referência, conforme condições do Edital de Licitação e Termo de Contrato;
2. Que todos anexos a presente proposta fazem parte integrante da mesma;
3. que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições locais onde serão entregues os medicamentos;
6. Que o percentual de desconto por item de nossa empresa, considerando todos os custos e tributos, é de:

ITEM	MEDICAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS (SAMMED), DA CMED/ANVISA.
01	Fornecimento de medicamentos relacionados na Tabela do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED), da CMED/ANVISA, à População Usuária da Secretaria Municipal de Saúde (Distribuição Gratuita) . <u>A tabela contempla o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) para entes da administração pública.</u>	

7. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à Prefeitura, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Atenciosamente

(Representante da Licitante)
Nome/CPF
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Aos..... do mês de..... do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 12.488.175/0001-79, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 836/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 007/FMS/2019, Processo nº 001/FMS/2019, para fornecimento de MEDICAMENTOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS (SANMED), DA CMED/ANVISA, **Homologada** em , resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº ,com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO

ITEM	MEDICAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS (SAMMED), DA CMED/ANVISA.
01	Fornecimento de medicamentos relacionados na Tabela do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos (SAMMED), da CMED/ANVISA, à População Usuária da Secretaria Municipal de Saúde (Distribuição Gratuita) . <u>A tabela contempla o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) para antes da administração pública.</u>	

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de Drogeria ou Farmácia para Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela do sistema de acompanhamento de mercado de medicamentos (SANMED), da CMED/ANVISA, a população usuária de Secretaria Municipal de saúde com distribuição gratuita, conforme termo de referencia do Anexo I do edital.

Definição de medicamentos não padronizados: Consistem nos medicamentos não disponíveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde e que somente podem ser adquiridos mediante prescrição médica, para atendimento específico de enfermidades dos pacientes atendidos na rede publica de saúde, inclusive, provenientes de processo judiciais.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele que apresentar o maior desconto para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela do sistema de acompanhamento de mercado de medicamentos (SANMED), da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

3 - DO PREÇO

3.1. O Município pagará a Empresa o preço efetuado com base no maior desconto para a aquisição dos medicamentos a ser fornecido, divulgado pela tabela do sistema de acompanhamento de mercado de medicamentos (SANMED), da CMED/ANVISA, no qual incidirá o percentual de desconto registrado sobre o Preço Fábrica ou Preço fabricante (PF) para entes da administração pública.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS - DA ENTREGA

4.1. O recebimento será realizado após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Autorização de fornecimento, o(s) medicamento(s) relacionados na mesma deverão ser entregues imediatamente ou no prazo máximo de 24hs, em horário de expediente, nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital, no seguinte local: FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL: Rua: Celeste Francisco Ghizoni, n° 400 – Bairro Traçado, Urubici/SC, Horário de Expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

4.2. Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes nos órgãos federais regulamentadores.

4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o(s) medicamento(s) de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada autorização.

4.4. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

4.5. Não será aceito substituição de medicamento, salvo conste no receituário médico.

4.6. A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os medicamentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.7. O(s) medicamento(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos no edital; a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, CNPJ 12.488.175/0001-79, número do Processo, o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

5.3. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

5.4. Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos mesmos.

6 – PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

6.1.1.- Advertência;

6.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

6.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

7.1. Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

7.2. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

8 – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC dede 2019.

Prefeito Municipal
Antônio Zilli

Contratada